



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

O Departamento de Água e Esgoto de Rio Claro DAAE ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do contrato da forma como consta no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

Atenciosamente,

Departamento de Água e Esgoto de Rio Claro



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

EDITAL N.º 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

REQUISITANTE	GEDERSON ANGELO PRADO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / CENTRO DE CUSTO	2026/000686 120600 – DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DOTAÇÃO	99 – 17011722.50012.002 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, EM FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU SIMILAR TECNOLOGIA OU EQUIPADO COM CHIP DE SEGURANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO / RESERVA N.º	2026/000529 0033/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global do Item – art. 34, da Lei Federal n.º 14.133/21
MODO DE DISPUTA:	Aberta
TIPO DE LICITAÇÃO	Contrato



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Mínimo de 10 dias úteis – art. 55, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/21
PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO	Dia: 07/08/2026 a partir das 08h00 (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 24/08/2026 até as 16h00 (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA	Dia: 25/08/2026 a partir das 08h45 (horário de Brasília) A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço: https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Suziley Cristina Rocon – nomeada pela Portaria DAAE nº 002/2026 de 22/fev/2026
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br
ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13709/2018	



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

EDITAL N.º 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Torna-se público que o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE por meio da Coordenadoria da Divisão de Suprimentos e Patrimônio localizado na Avenida 8-A, 360 – bairro Cidade Nova, no município de Rio Claro/SP realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Edital completo se encontra disponível nos sites: <https://daaerioclaro.sp.gov.br> – aba **Portal da Transparencia** e <https://pncp.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou similar tecnologia ou equipado com chip de segurança**

1.2. A licitação será realizada em pelo Menor Valor Global do Item, conforme tabela constante no Anexo 1C – Estimativo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada **99 – 17011722.50012.002 – manutenção administrativa - 33.90.39.00 – outros serviços terceiros - PJ**

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnação ou solicitar esclarecimento do ato convocatório, até o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, dirigindo a solicitação de esclarecimento ou impugnação por escrito, através da plataforma ou via e-mail:

3.2. Não serão conhecidos às impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante

3.3. A autoridade superior emitirá sua decisão à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial e sistema eletrônico no portal de licitações no endereço

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados como fornecedores no DAAE de Rio Claro para a efetiva participação é necessária a criação de login de usuário e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico: https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ - Opção entrar. Após o acesso com o usuário e senha devidamente habilitados, deverá efetuar a vinculação do usuário com o Fornecedor. Caso o fornecedor ainda não tenha sido cadastrado, o próprio usuário poderá efetuar o cadastro através da opção “Cadastrar”.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;



- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo
- d) Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- e) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- f) Também **NÃO** poderá participar deste certame as licitantes que não possuem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar desta concorrência, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Água e Esgoto de Rio Claro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

7. DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. Com base no parágrafo único do Art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, **deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF)**, no endereço



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaeriolclaro.sp.gov.br

https://rioclardaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Termo de Referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

7.3. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

7.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações nas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública, sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 7.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

7.6.1. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAAE a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.7. Para efeito de cumprimento do item 7.2, serão consideradas especificações analíticas aquelas que apresentam especificações de critério de qualidade e segurança do produto, de acordo com o exigido no termo de referência.

7.8. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de “Abertura de Vistas”, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas no item 7.2, em face do preço apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme a previsão legal contida no art. 28, § único do Decreto Federal 10.024/2019.

7.9. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

7.10. Na abertura de vistas, o pregoeiro irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

7.11. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Pregoeiro em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial.

7.12. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

7.13. A não apresentação da exigência acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaeriolclaro.sp.gov.br

Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

7.14. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência, será automaticamente desclassificada, por descumprimento do item supracitado.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada produto cotado, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

7.16. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

7.17. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.18. **A apresentação da proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste edital e seus anexos.**

8. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS

8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

8.2. Será desclassificado o valor informado e a proposta inicial, ambos inseridos no sistema que:

- a)** Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b)** Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c)** A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou da média cotada, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Pregoeiro a apresentação de prova de composição de custos juntos com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.
- d)** Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.
- e)** É de competência do Pregoeiro o critério de julgamento das propostas com “margem de inexequibilidade”, no qual deve se pautar exclusivamente com base no preço inicial do orçamento desta licitação, que servirá de base para justificar a possibilidade de inexequibilidade de proposta

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Menor Preço Unitário do Item.**

9.1.1. **O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 0,01 (um centavo).**

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

9.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.3.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.3.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.3.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horário de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

9.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.17. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.18. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “**Anexos da Negociação**”, **no prazo de até 20 (vinte) minutos**, a contar do encerramento da fase de disputa, a **proposta readequada** com o valor final da disputa, contendo as seguintes informações:

- a)** Dados cadastrais da licitante (Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail);
- b)** Apresentar preços para todos os itens que compõem o lote, e os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais
- c)** Constar dados relativos à conta corrente (Banco, agencia, nº conta em nome da proponente)
- d)** Apresentar dados do representante que assinará o Contrato;
- e)** Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante no momento em que registrar sua proposta no sistema, deverá anexar os documentos de habilitação no campo “**Anexo da habilitação**”.

10.2. O licitante deverá apresentar a documentação da habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.2.1.1. Documentos de identificação de todos os sócios;

10.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.6. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.1.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

10.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011)

10.1.3. Qualificação Econômico-financeira

10.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 9 (nove) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser firmado online, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

10.1.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

10.1.4. Qualificação Técnica

10.1.4.1 - Pelo menos 01 (um) Atestado de Fornecimento comprovando que já forneceu o produto objeto desta licitação ou compatível, para órgão ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou ainda para empresas de direito privado.

10.1.4.1.1 - O(s) atestado(s) expedido(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu com a devida identificação (CNPJ, endereço, telefone, nome, cargo e etc.), no original ou cópia reprográfica autenticada.

10.1.5. Documentos Complementares

10.1.5.1. Declarações Obrigatórias: Deverá ser enviada declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo 3 deste edital, no mínimo:

a) . Atende a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

b) Atende ao disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Rio Claro, em 12 de fevereiro de 2009, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Rio Claro;



10.1.5.2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.1.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

10.1.5.4. Declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.1.5.5. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

10.1.5.6. Declaração de que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

10.1.5.7. Declaração de que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

10.1.5.8. Declaração de que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o DAAE Rio Claro, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

10.1.5.9. Declaração de que a empresa não possui qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente.

10.2 – Em caso de falta de assinatura digital ou certificação digital, será concedido prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, para o encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial, de forma impressa (via correios)

10.3 - O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.5 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.7 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.9 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias contados da data da sessão pública.



10.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.11 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 11.2 e 12.0 deste edital.

11.7. Caso ocorra a situação de empate, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 05 (cinco) minutos.

11.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

11.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



11.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “**chat de mensagens**”.

11.14. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o pregoeiro ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

11.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

11.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro.

11.17.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

11.18. As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas**, no caso de aquisição de bens ou contratação de serviço geral ou contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do **ANEXO 05** com relação ao faturamento da empresa.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. **O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 05 (cinco) minutos.**

12.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, as quais deverão ser apensadas ao sistema por meio de documento realizado em papel timbrado da empresa, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.



13.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14. DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Diretoria Administrativa e Financeira.

14.2. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

14.3 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 25 deste edital.

14.4 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.4 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.5 - A empresa vencedora apresentará, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, relação expressa, demonstrando que possui rede de no mínimo 25 (vinte e cinco) estabelecimentos credenciados em Rio Claro/SP, nas seguintes quantidades mínimas: 05 (cinco) redes de supermercados de grande/médio porte; 05 (cinco) padarias; 04 (quatro) açougues; 03 (três) mercearias; 04 (quatro) hortifrutigranjeiros; e 04 (quatro) comércios de frios e laticínios.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.2. O prazo máximo para a licitante vencedora efetuar as entregas dos materiais será de até 07 (sete) dias contados da entrega da Ordem de Serviço ao fornecedor.

15.3. A empresa vencedora estará comprometida a fornecer os produtos com qualidade satisfatória, atendendo as solicitações, necessidades, conveniências e prazos estabelecidos, evitando ocorrências imprevisíveis, transtornos na distribuição e uso do produto.

15.4. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões eletrônicos Vale Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste Termo, compatível com a localidade da prestação de serviços, que deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

15.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar site com informações completas e atualizadas da rede credenciada, para consultas por parte dos usuários e campo próprio para solicitações de novos credenciamentos.

15.6. Quando houver solicitação de credenciamento de novos estabelecimentos, a CONTRATADA deverá finalizar o credenciamento ou justificar o não credenciamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

15.7. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

15.8. Os cartões fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir a funcionalidade de disponibilização dos créditos de forma *online*, sem que haja necessidade de qualquer tipo de recarga manual, através de acesso a um portal cuja tecnologia garanta segurança das informações enviadas.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaeriolclaro.sp.gov.br

15.9. O transporte e as descargas dos produtos correrão por conta e risco da CONTRATADA sem qualquer custoadicional solicitado posteriormente ao CONTRATANTE.

15.10. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos.

15.11. Caso não correspondam à qualidade exigida, os produtos serão recusados e deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em caso da não substituição estará caracterizada o descumprimento das obrigações assumidas, cabendo à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato.

16. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

16.3 - O reajuste contratual, poderá ser realizado no ato da renovação contratual, caso a mesma ocorra através de manifesto da empresa vencedora do certame, podendo ocorrer a incidência da reposição inflacionária pelo INPC a cada 12 meses a contar da data prevista para apresentação da proposta comercial (art. Art. 135, II, § 3º – Lei 14.133/2021).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos, conformidade com as especificações descritas no **Anexo 1A – Estimativo**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Compete à Contratada:

18.1.1. A contratada deverá cumprir e obedecer às obrigações constantes no TR

18.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições

18.1.3. Os cartões de Vale Alimentação deverão ser entregues com identificação personalizada da CONTRATANTE e de cada beneficiário, numeração de identificação sequencial, dentro de envelope lacrado e individualizado, acompanhado de lista organizada por ordem alfabética.

18.1.4. Os cartões deverão ser fornecidos e entregues com senha individual, nominais aos beneficiários que a CONTRATANTE indicar previamente, para crédito dos benefícios de Vale Alimentação.

18.1.5. Os cartões deverão ser entregues bloqueados, com manual de utilização, devendo o desbloqueio ser feito pelo usuário, através de Central de Atendimento eletrônico e/ou telefônico, a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

18.1.6. As senhas dos cartões, poderão ser alteradas pelo beneficiário, a qualquer momento, pelos canais de atendimento, seja telefone, aplicativo ou site.

18.1.7 – Comunicar o DAAE, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo acordado.

18.1.8 – Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e avarias de temperatura.

18.1.9 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito.



18.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal.

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. A Contratada deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

21.1.1. Redução do uso de papel;

21.1.2. Menor consumo de recursos físicos;

21.1.3. Minimização de deslocamentos;

21.1.4. Redução de emissão de carbono;



21.1.5. Conformidade com as normas ambientais: o sistema de gestão deve estar em conformidade com normas ambientais reconhecidas, garantindo que sua implementação respeite padrões e regulamentações ambientais.

21.1.6. Acessibilidade e Usabilidade do sistema: acessível a todos os usuários, independentemente de suas capacidades, promovendo a inclusão e a igualdade de acesso;

21.1.7. Treinamento e Conscientização: o fornecedor deve fornecer treinamento sobre práticas sustentáveis relacionadas ao uso do sistema, promovendo a conscientização entre os usuários;

21.1.8. Segurança da Informação e Privacidade: o sistema deve adotar medidas robustas de segurança da informação e proteção à privacidade, evitando vazamentos de dados e assegurando a confidencialidade das informações.

21.1.9. Atualizações e Manutenção sustentáveis: a empresa vencedora deve adotar práticas sustentáveis na fase de manutenção e atualizações do sistema, promovendo a extensão da vida útil do produto e a redução de resíduos eletrônicos.

21.2. A contratada deve possuir práticas de gestão que garantam o cumprimento da legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, previdenciária e de segurança do trabalho além de respeitar as normas coletivas da categoria profissional estabelecidas pelos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;

21.3. A contratada deverá adotar em sua gestão de pessoal uma abordagem humanizada, que respeite a dignidade do trabalhador e previna condutas que possam se caracterizar como assédio moral e/ou sexual;

21.4. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores do quadro da empresa;

21.5. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

21.6. É responsabilidade da contratada assegurar-se de que os colaboradores contratados possuam a escolaridade exigida pelo cargo;

21.7. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas de comportamento e decoro relativas à Administração Pública.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de crédito bancário, em nome da fornecedora, obedecendo a ordem cronológica, 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal, **preferencialmente na segunda quinzena do mês** mediante a conferência e anuência no documento fiscal pelo Superintendente e responsável da área de atuação.

22.2 - Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.4 - Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 5º da Lei de Licitações e Contratos n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.5 - A fornecedora deverá informar na Nota Fiscal o Banco, número da Agência e Conta Corrente – Pessoa Física para efeito de pagamento.

22.6 - **Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos da legislação atual.**



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

22.7 - De acordo com o **Decreto Nº 12.992 de 21/06/2023**, a partir do dia 15/07/2023 o **DAAE não aceitará notas fiscais que não tenham a retenção de IR** sobre algumas mercadorias, cujas especificações de cada item e da alíquota a ser retida encontram-se na IN 1234/2012 - Anexo I.

22.7.1 - Deve estar destacado na nota fiscal **a alíquota e o valor de IR a ser retido**. Caso o item ou fornecedor seja isento ou alíquota zero, deve também estar **justificado o motivo**.

Obs.: O DAAE não aceitará Boleto Bancários para fins de pagamento.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

23.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

23.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos;
- f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) Fraudar a licitação
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) Induzir deliberadamente a erro no julgamento
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) As peculiaridades do caso concreto;
- b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



23.6. A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:

- a)** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b)** Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.14 O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 12.891, de 23/03/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

24.8. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas neste edital.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Rio Claro - SP

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO 1 – Proposta Comercial**
- b) **ANEXO 1A – Termo de Referência**
- c) **ANEXO 1B – Estudo Técnico Preliminar**
- d) **ANEXO 1C - Estimativo**
- e) **ANEXO 2 – Credenciamento**
- f) **ANEXO 3 – Declarações**
- g) **ANEXO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- h) **ANEXO 5 – Declaração de Faturamento ME/EPP**
- i) **ANEXO 6 – Dados para preenchimento do Contrato**
- j) **ANEXO 7 – Minuta de Contrato**

Rio Claro, 03 de agosto de 2026.

LEANDRO TRESOLDI
Superintendente